



Prefeitura do Município de Itatiba – Secretaria de Finanças

Departamento de Suprimentos

Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd De Lucca, Itatiba/SP – CEP. 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77 – Tel.: (11) 3183-0655

Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br – Site: <http://www.itatiba.sp.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28 / 2023

PREGÃO 18 / 2023

Processo: 6811/2023

Aos 29 dias do mês de Março de 2023, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 18 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/03/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual contratação de vagas em clínica para tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes, tratamento psiquiátrico para adolescentes e adultos nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 018217 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

ENDEREÇO: RUA OSCARLINA TEGAMI 350

BAIRRO: JD.SERRANO

CIDADE: VOTORANTIM **ESTADO:** SP **CEP:** 18112-180

TELEFONE: 15-9.91190736 **FAX:** 15 3247-4070

CPF/CNPJ: 09.455.850/0001-59

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO: Conf. Edital

MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES:14 982805873
Assinado de forma digital por MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES:14 982805873
Data: 2023.03.30 10:55:02 -03'00'

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	2.08.09.0120.0	UN		30	R\$ 27.000,00	R\$ 810.000,00	Não



CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para tratamento APENAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, não sendo permitida a internação em conjunto com de pacientes menores e maiores de idade.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

2	2.08.09.0121.9	UN		20	R\$ 27.000,00	R\$ 540.000,00	Não
---	----------------	----	--	----	---------------	----------------	-----

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para tratamento APENAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, não sendo permitida a internação em conjunto com de pacientes menores e maiores de idade.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

3	2.08.09.0157.0	UN		10	R\$ 22.500,00	R\$ 225.000,00	Não
---	----------------	----	--	----	---------------	----------------	-----



CONTRATAÇÃO DE VAGA EM CLINICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

Para adolescentes de ambos os sexos encaminhados por determinação judicial.

Em conformidade com a Lei n.º 10.216/2001 que "Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental".

Duração máxima do tratamento de até 03 (três) meses.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e a Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- É responsável por toda a assistência devida ao interno, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- A tratar o interno com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação, física ou mental, do menor.
- A fornecer informações, na forma de relatório, sobre o interno sempre que solicitada.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 18 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 18 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.



Prefeitura do Município de Itatiba – Secretaria de Finanças

Departamento de Suprimentos

Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd De Lucca, Itatiba/SP – CEP. 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77 – Tel.: (11) 3183-0655

Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br – Site: <http://www.itatiba.sp.gov.br>

133

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI REGINA CAMARGO
DOMINGUES:14982805873

Assinado de forma digital por
MAGALI REGINA CAMARGO
DOMINGUES:14982805873
Dados: 2023.03.30 10:55:48 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES

RG: 23.335.283-1 CPF: 149.828.058-73

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7